



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 55**, de 24 de outubro de 2025.  
(Processo Legislativo nº 036/2025)

**Altera o art. 120 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 1997, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 120 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 1997, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 120.** *Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal (UFM), como indexador de tributos, penalidades e demais valores de natureza fiscal e tributária do Município de São Félix de Minas.*

**§ 1º** *O valor da UFM será atualizada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o último dia útil do exercício anterior, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses ou outro índice oficial que reflita a inflação do período.*

**§ 2º** *Na ausência de nova fixação, será mantido o valor vigente no exercício anterior.*

**§ 3º** *No exercício de 2025, o valor da UFM será de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), que será atualizado no critérios definidos no § 1º deste artigo.*

**Art. 2º** Nas leis municipais e atos regulamentadores, que utilizem como unidade fiscal a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), passam a ter como unidade fiscal em substituição a Unidade Fiscal Municipal (UFM), definida nesta lei complementar.

**Art. 3º** Os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 1997, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas - MG, 24 de outubro de 2025.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

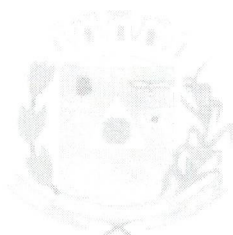


MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar Municipal nº 55 foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 24 de outubro de 2025.

  
ALAIDE DE SOUZA PIRCHINER  
Assessoria Jurídica



SÃO FÉLIX  
DE MINAS